



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014223/2025-64

Assunto: Adjudicação e Homologação do resultado da cotação. Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021). Prestação de serviços de confecção e entrega de clichês e facas de corte. Cotação de preços por comunicação eletrônica. Valor: **R\$ 128.320,0**. Pré-Avença nº 7317. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornam os autos a esta Diretora-Geral para deliberação acerca da proposta de adjudicação e homologação de resultado de cotação da contratação direta, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021¹, destinada à prestação de serviços de confecção e entrega de clichês (itens 1 e 2) e de facas de corte (itens 3 a 11), com entrega parcelada, à medida que houver necessidade, para a Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF do Senado Federal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de **R\$ 128.320,00** (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), em virtude do fracasso dos Pregões Eletrônicos nºs 90008/2026 e nº 90058/2026².

Por meio do Relatório Conclusivo nº 28/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.177018/2026-18), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

(...)

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:(...) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: **a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; **b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

² NUP 00100.020981/2026-21 e 00100.130006/2026-20





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Em atenção ao controle do valor limite para dispensas de licitação, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesas, conforme orientado no Ofício Circular nº 003/2025/DIRECON, juntamos aos autos as seguintes informações:

- I. **Não há itens de Atas de Registro de Preços**, com base em dispensa de licitação em razão do valor, acionados ou contratados no exercício de 2026;
- II. **Não há registros de itens** que, a princípio, poderiam ser considerados de mesma natureza aos da contratação em tela que já foram autorizados ou homologados para serem contratados no exercício de 2026 com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Listamos, no **Anexo 1**, todas as **contratações oriundas das dispensas de licitação em razão do valor** (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021) em instrução ou instruídas no exercício de 2026, assim como as contratações de exercícios anteriores, passíveis de prorrogação.

(...)

Considerando a autorização do Diretor-Geral em exercício para realização do procedimento de cotação de preços por meio de comunicação eletrônica (e-mail), na forma prevista no art. 1º, § 2º, do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, realizamos a publicação do Ato Autorizativo da Contratação nº 123/20264, do Aviso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação por Comunicação Eletrônica) nº 02/2026, do Modelo de Proposta Comercial, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato no Portal de Transparência do Senado no dia 17/08/2026, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, do Anexo VIII do ADG nº 14/2022.

O envio de comunicações eletrônicas ocorreu no dia **17/08/2026**, com **prazo de encerramento** previsto para o dia **21/08/2026**. A relação de possíveis fornecedores destinatários da comunicação eletrônica foi disponibilizada pelo OT7 e complementada por este SEECON por meio de pesquisa realizada no sistema Preço Estimado.

Ao todo, foram consultadas 145 (cento e quarenta e cinco) empresas, das quais somente 2 (duas) ofereceram propostas válidas. O resultado da cotação foi resumido no **Mapa Comparativo de Preços nº 002/2026**.

Nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, o qual exige um quantitativo mínimo de 3 (três) propostas válidas para o encerramento do procedimento de cotação de preços, devendo a utilização de um número inferior ser justificada, este SEECON solicitou manifestação do OT quanto ao seu interesse em prorrogar o período de recebimento de propostas ou, alternativamente, em encerrar a disputa e justificar a manutenção de apenas 2 (duas) propostas válidas

(...)

Assim, em 24/08/2026, o SEECON enviou nova comunicação eletrônica a todos os destinatários da mensagem inicial informando sobre a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 5 (cinco) dias úteis (até 28/08/2026)¹². Além da prorrogação do prazo, a nova divulgação do Aviso também retificou a descrição do item 7 do grupo único.

(...)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Após o final do prazo prorrogado para recebimento de propostas (28/08/2026), não foi recepcionada nenhuma nova proposta válida. A única empresa que enviou proposta foi a ELAIMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FACAS LTDA (CNPJ nº 20.070.074/0001-01), porém ela não pôde ser considerada válida em razão de não indicar os valores unitário e total dos itens 1 e 2 e de a empresa não providenciar a sua complementação até o final do prazo concedido.

Portanto, visando à celeridade processual, procedeu-se a uma consulta preliminar ao OT, por meio de mensagem eletrônica, com o objetivo de verificar a adequação técnica da proposta apresentada pela **1ª colocada – FOTOGRAVURA MANO'S E CLICHERIA LTDA** (CNPJ nº 08.705.928/0001-83), no valor de R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais) – às especificações do Aviso de Contratação Direta.

O OT considerou a proposta adequada às quantidades, descrições e limites de preço, mas solicitou diligências com a empresa com vistas a averiguar se as especificações técnicas do serviço oferecido são compatíveis com as do TR. Dessa forma, este SEECON solicitou que a empresa prestasse esse esclarecimento, bem como que enviasse os documentos de habilitação (contrato social, atestado de capacidade técnica, declarações e balanço patrimonial) e também uma nova proposta complementada com as informações requeridas pelo Senado Federal (dados bancários, do representante legal da empresa e do responsável pela elaboração da proposta, assinatura e prazo de validade ampliado).

Em razão de essa empresa não apresentar os documentos solicitados, mesmo após prorrogação de prazo e diversas tentativas de contato por e-mail e por ligação telefônica, procedeu-se à sua desclassificação e à convocação da **2ª colocada – 4 CORES PRODUTOS CRIATIVOS LTDA (nome fantasia 4 CORES GRÁFICA E EDITORA)**, CNPJ nº 59.325.447/0001-83 –, que apresentou proposta no valor de R\$ 128.320,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), com validade de 30 (trinta) dias a partir de 21/08/2026. A proposta foi aprovada pelo OT, que a considerou compatível com as especificações técnicas do TR.

(...)

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelos documentos presentes no **Anexo 2** (RFB/PGFN/INSS com validade até **01/03/2027**; FGTS com validade até **19/09/2026**; trabalhista com validade até **01/03/2027**; e Secretaria de Estado da Economia do Governo do DF, com validade até **01/12/2026**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular. Assim como a situação dessa empresa perante o Tribunal de Contas da União.

(...)

Em conformidade com o disposto no item 2 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, referente ao requisito de habilitação jurídica, foi verificada, no ato constitutivo da empresa, a compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da presente contratação.

Conforme o disposto nos art. 5º e 7º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022, o órgão técnico foi chamado a se pronunciar sobre o resultado da dispensa eletrônica





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

realizada por este SEECON/COCDIR, ocasião em que exarou o Ofício S/N - SEGRAF, de 08/09/2026, do qual julgamos pertinente destacar:

(...)

Diante do exposto, **opina-se pelo acolhimento da justificativa** contida na Seção 1 deste documento, quanto à excepcionalidade do uso de 1 (uma) proposta válida (empresa 4 CORES PRODUTOS CRIATIVOS LTDA), nos termos do parágrafo único do art. 5.º do Anexo VIII do ADG n.º 14/2022; e **ratifica-se o parecer favorável** do Órgão Técnico referente a todos os requisitos do art. 7.º do Anexo VIII do ADG n.º 14/2022, declarando a empresa 4 CORES PRODUTOS CRIATIVOS LTDA habilitada e a sua proposta vantajosa e adequada para a contratação.

Ademais, o OT, por meio do Ofício S/N/ - SEGRAF, de 09/09/2026, comunicou a apresentação de uma proposta tardia, após vencimento do prazo (mais de 10 dias após o encerramento da fase de cotação de preços), pela empresa DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA (DRS Serviços Editoriais), CNPJ nº 35.374.725/0001-24, e se manifestou novamente favorável à aprovação da pretensa contratada em tela.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: adjudicar e homologar o resultado da cotação; autorizar a realização da despesa e a emissão das respectivas notas de empenho.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Viviane Paz Costa
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da cotação;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa, cujo valor total é de **R\$ 128.320,00** (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais);
3. **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa 4 CORES PRODUTOS CRIATIVOS LTDA, CNPJ nº 59.325.447/0001-83.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **SAFIN**, para as providências da respectiva alçada.

Brasília, 14 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

